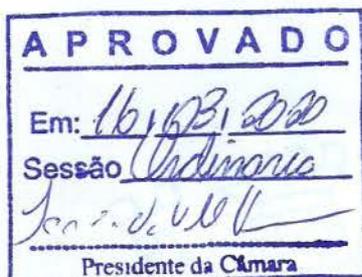




# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.



“Dispõe sobre a implantação do sistema de assistência técnica gratuita para construção em áreas urbanas e rurais”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O Poder Executivo deverá implantar o Sistema de assistência técnica gratuita para construção em áreas urbanas ou rurais, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL Nº 11.888, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008.

§ 1º - Têm o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para sua própria moradia, as famílias com renda mensal de até três salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais.

§ 2º - O direito à assistência técnica previsto no *caput* deste artigo abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma ampliação ou regularização fundiária da habitação.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei estão garantidas pela União, conforme o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008.

**Art. 3º** - Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Vereadores, 29 de Janeiro de 2020.

  
**TARCISO DO VALLE PEREIRA**  
Vereador

  
**LUIZ ROBERTO VERZA**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a implantação do Sistema de Assistência Técnica Gratuita Para Construção em Áreas Urbanas e Rurais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008.

De acordo com Lei Federal nº 11.888/2008, a família que recebe até três salários mínimos tem o direito à assistência técnica, que abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma ampliação ou regularização fundiária da habitação.

Conforme o Art. 3º da Lei Federal nº 11.888/2008, a garantia do direito previsto no art. 2º desta Lei deve ser efetivada mediante o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução de serviços permanentes e gratuitos de assistência técnica nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia.

Portanto, os recursos estão garantidos pela União, e o objetivo desta Lei é fazer com que o Executivo providencie a sua execução.

Pela sua importância, contamos com o apoio dos nossos pares para a aprovação desta Lei.

Tabapuã – SP, 29 de Janeiro de 2020.

  
**TARCISO DO VALLE PEREIRA**  
Vereador

  
**LUIZ ROBERTO VERZA**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Tabapuã – SP, 29 de Janeiro de 2020...

**Nobres Vereadores**

Na qualidade de Vereadores, encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei nº 003, de 29 de Janeiro de 2020, de nossa autoria, que “**Dispõe sobre a implantação do sistema de assistência técnica gratuita para construção em áreas urbanas e rurais**”, bem como a competente Justificativa, pedindo a dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes, para ser apreciado em regime de urgência especial, nos termos do Artigo 188, Parágrafo Único e Incisos do Regimento Interno desta Edilidade.

Atenciosamente,

*José do Valle Pereira*  
**TARCISO DO VALLE PEREIRA**  
Vereador

*Luiz Roberto Verza*  
**LUIZ ROBERTO VERZA**  
Vereador



*Gustavo Antoniotti*  
Assessor Legislativo  
RG: 23.644.351-3